



PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Altera o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.890/2024, para correção de erro material, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º § 2º da Lei 3.890/2024, onde se lê: “Matrícula nº 13.631” “passa-se a ler matrícula nº 13.477”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.890/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 22 de abril de 2026.


NEMROD EMERICK - “NIRRÔ”
Prefeito Municipal de Alegre



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a correção de erro material constante no § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.890/2024, especificamente quanto ao número da matrícula do imóvel ali descrito.

Verificou-se que, por equívoco, foi consignado na redação vigente o número de matrícula “13.631”, quando o correto, conforme consta do Cartório de Registro de Imóveis competente, é “13.477”. Trata-se, portanto, de mera retificação formal, sem qualquer alteração do conteúdo substancial da norma ou de seus efeitos jurídicos.

A correção proposta é indispensável para assegurar a exatidão das informações constantes da lei, garantindo sua conformidade com o registro público imobiliário, bem como para evitar eventuais entraves administrativos, interpretações equivocadas ou questionamentos quanto à validade do ato normativo.

Ressalta-se que a medida não acarreta impacto financeiro, tampouco implica modificação de direitos ou obrigações, limitando-se à adequação técnica do texto legal, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Alegre/ES, 22 de abril de 2026.


NEMROD EMERICK - “NIRRÔ”
Prefeito Municipal de Alegre



LEI Nº 3.890/2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS, NA
FORMA DO ART. 32 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Alegre, a permuta de imóveis localizados nesta cidade, a saber:

§ 1º Um terreno situado no lugar "SUMIDOURO E SANTA MARIA" distrito de Celina, constante de uma área de terras medindo 462,00m² (Área 1) (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis Matrícula 11.173 fls 01 -Livro 2 desta Comarca, pertencente ao Município de Alegre/ES, avaliado em R\$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

§ 2º Uma área de terras situado no lugar denominado "SUMIDOURO E SANTA MARIA" distrito de Celina, município de Alegre/ES, denominado Gleba "A", encrustado em uma área maior, composta de 876,50 m² (oitocentos setenta e seis reais e cinquenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula 13.631 folha 01 livro 2, avaliado em R\$131.475,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos setenta e cinco reais) pertencente a Luciana Aparecida Soroldoni Adão.

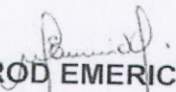
Art. 2º Na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Fica autorizada desde já desafetação do bem descrito § 1º do art.1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 29 de agosto de 2024.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ALEGRE

Franklin Montelro Estrella
Oficial e Tabelião



CNM: 021469.2.0013477-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES
Franklin Montelro Estrella
Oficial

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 13.477 -Folha Nº 01 -Livro Nº 2

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alegre-ES, 06 de outubro de 2021. Eu Edvania Miotto Leite Catabriga (Edvania Miotto Leite Catabriga), Oficial Substituta, subscrevo. //

R.03.13.477: Protocolo nº 54.129 em 08 de setembro de 2021. // DOAÇÃO - Conforme Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 115/124 do Livro nº 31 em 27 de agosto de 2021 no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Celina, Alegre-ES - CNS - 024265, os proprietários, qualificados anteriormente, doaram o imóvel objeto da presente matrícula para LUCIANA APARECIDA SOROLDONI ADÃO casada com WEDESON DE OLIVEIRA ADÃO, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 17/01/2006, lavradores, ela portadora da CI nº 3.176.033 SPTC/ES, CPF/MF nº 119.312.787-41, ele portador da CI nº 1.619.222 SPTC/ES, CPF/MF nº 079.359.217-84, residentes e domiciliados no lugar "Sítio do Sumidouro", distrito de Celina, Alegre-ES, as partes atribuíram ao imóvel o valor de R\$ 46.000,00 ITCMD: avaliado em R\$ 60.000,00, pago o valor de R\$ 2.400,00, conforme DUA nº 4000039509. Selo de Fiscalização: 021469.AIQ2103.00272. Emolumentos: R\$ 4.574,70; Taxas: R\$ 1.281,88; Total R\$ 5.856,58 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alegre-ES, 06 de outubro de 2021. Eu Edvania Miotto Leite Catabriga (Edvania Miotto Leite Catabriga), Oficial Substituta, subscrevo. //

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula à qual se refere, extraída neste Serviço Registral nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 e não há nenhuma outra anotação que altere os dizeres da presente. CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Alegre, ES, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Fernanda Maria B Guimarães
Escrevente

CERTIDÃO Nº 069353

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 021469.ZRR2405.01417

Emolumentos: R\$ 67,38 Encargos: R\$ 18,84 Total: R\$ 86,22

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ALEGRE

Franklin Monteiro Estrella
Oficial e Tabelião

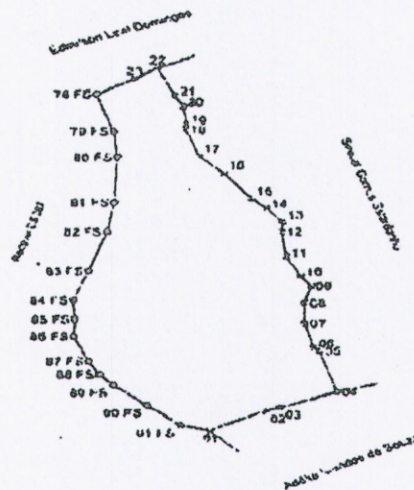


CNM: 021469.2.0013477-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES
Franklin Monteiro Estrella
Oficial

REGISTRO GERAL Matrícula Nº 13.477 -Folha Nº 01 -Livro Nº 2

IMÓVEL: rural, situado no lugar denominado "SUMIDOURO e SANTA MARIA", distrito de Celina, município e comarca de Alegre-ES, denominado GLEBA B medindo 38.660,00m² (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) e perímetro de 883,23m, com as seguintes confrontações e descrição. //////////////////////////////////



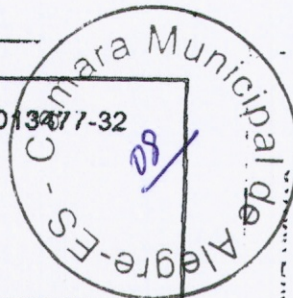
Memorial descritivo: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.707.751,306 m e E 229.539,851 m, situado "Sumidouro e Santa Maria", com os seguintes azimutes e distâncias: 282°33'57" e 22,8791 m até o vértice 91 FS, de coordenadas N 7.707.756,284 m e E 229.517,520 m; 309°04'37" e 30,1226 m até o vértice 90 FS, de coordenadas N 7.707.775,272 m e E 229.494,136 m; 308°52'41" e 30,9423 m até o vértice 89 FS, de coordenadas N 7.707.794,693 m e E 229.470,068 m; 316°53'17" e 14,1479 m até o vértice 88 FS, de coordenadas N 7.707.805,021 m e E 229.460,378 m; 329°40'15" e 15,1558 m até o vértice 87 FS, de coordenadas N 7.707.818,103 m e E 229.452,725 m; 336°05'12" e 27,0120 m até o vértice 86 FS, de coordenadas N 7.707.842,796 m e E 229.441,776 m; 2°44'27" e 16,8191 m até o vértice 85 FS, de coordenadas N 7.707.859,596 m e E 229.442,580 m; 356°34'45" e 18,4002 m até o vértice 84 FS, de coordenadas N 7.707.877,963 m e E 229.441,482 m; 20°58'47" e 30,2091 m até o vértice 83 FS, de coordenadas N 7.707.906,170 m e E 229.452,298 m; 19°05'37" e 39,9759 m até o vértice 82 FS, de coordenadas N 7.707.943,947 m e E 229.465,375 m; 9°35'38" e 30,0064 m até o vértice 81 FS, de coordenadas N 7.707.973,533 m e E 229.470,376 m; 2°24'13" e 43,3084 m até o vértice 80 FS, de coordenadas N 7.708.016,803 m e E 229.472,198 m; 353°47'48" e 24,3937 m até o vértice 79 FS, de coordenadas N 7.708.041,054 m e E 229.469,562 m; 340°55'54" e 37,3516 m até o vértice 78 FS, de coordenadas N 7.708.076,356 m e E 229.457,360 m; 61°15'40" e 30,3498 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.708.090,949 m e E 229.483,971 m; 57°27'42" e 19,1108 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.708.101,228 m e E 229.500,082 m; 153°32'26" e 28,8869 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.708.075,367 m e E 229.512,953 m; 150°41'15" e 11,7367 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.708.065,133 m e E 229.518,699 m; 170°56'44" e 17,1315 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.708.048,215 m e E 229.521,395 m; 186°43'06" e 5,1030 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.708.033,147 m e E 229.520,798 m; 157°37'48" e 27,5470 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.708.017,673 m e E 229.531,282 m; 130°55'34" e 24,2060 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.708.001,316 m e E 229.549,571 m; 140°45'04" e 31,3867 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.707.977,510 m e E 229.569,429 m; 130°51'00" e 14,0701 m até o

5000794



CNM: 021469.2.0013477-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis de Alegre-ES
Franklin Monteiro Estrella
Oficial



REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 13.477

-Folha Nº 01 -VERSO

vértice 14, de coordenadas N 7.707.968,307 m e E 229.580,072 m; 142°05'27" e 18,8115 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.707.953,465 m e E 229.591,630 m; 182°51'47" e 9,3096 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.707.944,167 m e E 229.591,165 m; 171°47'34" e 24,5737 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.707.919,845 m e E 229.594,673 m; 150°32'43" e 21,1577 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.707.901,422 m e E 229.605,077 m; 145°35'12" e 12,2621 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.707.891,306 m e E 229.612,007 m; 194°22'20" e 16,4250 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.707.875,395 m e E 229.607,930 m; 179°40'23" e 20,1453 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.707.855,250 m e E 229.608,045 m; 165°09'03" e 24,5985 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.707.831,473 m e E 229.614,349 m; 131°32'01" e 5,6722 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.707.827,712 m e E 229.618,595 m; 162°58'38" e 41,9572 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.707.787,593 m e E 229.630,878 m; 250°30'23" e 42,9934 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.707.773,246 m e E 229.590,349 m; 249°34'01" e 11,3832 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.707.769,272 m e E 229.579,682 m; 245°43'19" e 43,6954 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.707.751,306 m e E 229.539,851 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro". Conforme Planta de Retificação de Área, Memorial Descritivo, datados de 21/12/2020, TRT nº BR20201294524, assinados pelo autor do projeto, Paulo Roberto Buckner de Sousa CFTA nº 1021555479-5. ///

CCIR: 507.016.030.570-0. Área total: 16,5000ha, módulo rural (ha) 28,4482, nº de módulos rurais: 0,58, módulo fiscal ha: 24,0000, número de módulos fiscais: 0,6800, FMP: 3,00ha. Denominação do Imóvel Rural: Sumidouro e Santa Maria. Localização: A 7Km do distrito de Celina, Município: Alegre-ES. Nome do Declarante: Ataliba Soroldoni. Nacionalidade: brasileira. ///
NIRF: 0.220.925-0. ///

PROPRIETÁRIOS: ATALIBA SOROLDONI, brasileiro, natural de Alegre-ES, nascido em 08/05/1951, filho de João Soroldoni e Luzia Moura Soroldoni; portador da CI nº 273.293 PC/ES, CPF/MF nº 241.679.837-53, casado sob o regime de Comunhão de Bens, em 26 de outubro de 1974 com MARIA EUNICE VIMERCATI SOROLDONI, brasileira, natural de Alegre-ES, nascida em 16/08/1952, filha de Luiz Vimercati e Zuraide Vimercati, portadora da CI nº 21.206.878 PC/MG, CPF/MF nº 071.352.457-09, residentes em Celina, Alegre-ES. ///

REGISTRO ANTERIOR: nº 5.054 do livro 2-Z, deste Cartório, R.1 em 04 de março de 1986. Selo de Fiscalização: 021469.PSY2003.01274. Emolumentos: R\$ 1.866,92; Taxas: R\$ 523,57; Total R\$ 2.390,49. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alegre-ES, 05 de março de 2021. Eu Eduarda Miotto Leite (Eduarda Miotto Leite Catabriga), Oficial Substituta, subscrevo. ///

Av.01.13.477: Protocolo nº 54.129 em 08 de setembro de 2021. ///
CCIR/NIRF: Conforme requerimento, CCIR, NIRF apresentados, o imóvel está cadastrado sob nº: 507.016.030.570-0. Área total: 15,7595ha, módulo rural (ha) 19,9487, nº de módulos rurais: 0,79, módulo fiscal ha: 24,0000, número de módulos fiscais: 0,6566, FMP: 3,00ha. Denominação do Imóvel Rural: Sumidouro e Santa Maria. Localização: A 7Km do distrito de Celina, Município: Alegre-ES. Nome do Declarante: Ataliba Soroldoni. Nacionalidade: brasileira. NIRF: 0.220.925-0. Selo de Fiscalização: 021469.AIQ2103.00272. Emolumentos: R\$ 4.574,70; Taxas: R\$ 1.281,88; Total R\$ 5.856,58 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Alegre-ES, 06 de outubro de 2021. Eu Eduarda Miotto Leite (Eduarda Miotto Leite Catabriga), Oficial Substituta, subscrevo. ///

Av.02.13.477: Protocolo nº 54.129 em 08 de setembro de 2021. ///
CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR: Conforme requerimento e Cadastro Ambiental Rural - CAR datado de 13/01/2015, o imóvel está inscrito no CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR sob o nº 61505 - Processo 38842/2015 - Título 29249/2015. Nº de Inscrição do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural: ES-3200201-61CA54FE37B3494F9689DDA20E838BA6. Selo de Fiscalização: 021469.AIQ2103.00272. Emolumentos: Gratuito.